# EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EDUCERE:

Fundo Social

# OBJETIVO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA O PROGRAMA DE BOLSA EDUCERE: FUNDO SOCIAL

Este edital normatiza procedimentos para concessão de Bolsa de Estudo Educere a candidatos que pretendem ingressar na Faculdade Rudolf Steiner, assim como para concessão e renovação de bolsas para alunos que já estão regularmente matriculados.

A Faculdade Rudolf Steiner concede bolsas parciais para alunos da Graduação e da Pós-Graduação a estudantes que necessitem de apoio financeiro para sua formação por meio de um fundo social. As bolsas têm validade anual.

O Fundo Educere é parte integrante da Política de Ações Afirmativas da FRS. Para implementar tal política, foi criado o Grupo de Ação para Políticas Afirmativas da FRS que é formado por representantes do corpo discente, docente e administrativo da FRS comprometidos em promover inclusão, diversidade e equidade no ambiente universitário. Sua missão é garantir que todos os estudantes tenham as mesmas oportunidades de acesso e sucesso no nível superior de educação, independentemente de origem, situação socioeconômica, raça, gênero ou outras características.

O Grupo atua sobretudo na formulação e na implementação de políticas que favoreçam a permanência e o êxito de estudantes de grupos socialmente marginalizados. Busca construir diálogo com a comunidade acadêmica, entendendo suas necessidades e propondo ações afirmativas para um ambiente mais justo, acolhedor e diverso.

Por meio de ações afirmativas como encontros, discussões, campanhas de conscientização e parcerias com outras instituições, o Grupo tem como objetivo o fomento constante à cultura de respeito, justiça social e valorização da diversidade.

# PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO EDUCERE

* + Aprovados no Processo Seletivo do curso pretendido;
  + comprovar necessidade da bolsa solicitada, conforme critério de avaliação pré-definido pela Instituição, apresentando a documentação comprobatória das informações preenchidas no Formulário para Solicitação de Bolsa;

# ESTE PROGRAMA de BOLSA de ESTUDOS é DESTINADO a:

* Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, trans.
  + Portadores de diploma de outra instituição de ensino (segunda graduação preferência para cursos de licenciatura);
  + Transferência de matrícula para a graduação da Faculdade Rudolf Steiner;
  + Egressos do curso de graduação da Faculdade Rudolf Steiner, pleiteante de bolsa em curso de pós- graduação da Faculdade Rudolf Steiner;

# Alunos matriculados na Faculdade Rudolf Steiner

Alunos matriculados na FRS, com curso em andamento, já bolsistas, podem renovar a sua bolsa de estudo; e alunos regularmente matriculados na FRS, não bolsistas, podem solicitar bolsa de estudo nas seguintes condições:

* + - estar regularmente matriculado;
    - comprovar necessidade da bolsa solicitada, conforme critério de avaliação pré-definido pela Instituição, apresentando a documentação comprobatória, conforme item 6 deste Edital;
    - ter obtido frequência igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior;
    - ter obtido aproveitamento A ou B em mais de 60% das disciplinas no ano em curso;
    - estar aprovado em todas as disciplinas já cursadas na FRS;
    - ter atendido aos critérios de conduta escolar definidos no Regimento Interno e no Manual do Aluno;
    - estar em dia com as mensalidades ou cumprindo acordo financeiro com a Instituição;
    - proceder a entrega da Solicitação de Bolsa juntamente com o processo de renovação da matrícula do curso em andamento.

# PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO EDUCERE

* 1. O processo para solicitação de Bolsa de Estudos Educere acontecerá durante o processo seletivo do curso prendido até o preenchimento das vagas;
  2. Para candidatar-se, é necessário o preenchimento do Formulário para Concessão de Bolsa de Estudos, disponível no site da Instituição. A documentação comprobatória quando solicitada deverá ser encaminhada conforme orientação da Comissão de Bolsas.
     1. A falta de documentos comprobatórios de renda pode indeferir o pedido da bolsa.
  3. A análise das solicitações será feita pela Comissão para Concessão de Bolsas, composta de membros da Coordenação Pedagógica e do Financeiro, sob responsabilidade da Gestão Administrativa e Financeira da FRS.
  4. O candidato pode ser chamado para entrevista.
  5. O solicitante tem garantia de sigilo das informações apresentadas;
  6. Os candidatos à bolsa receberão devolutiva dos processos em prazo hábil para o início das aulas.
  7. A concessão da bolsa de estudo não implica na obrigatoriedade da sua renovação em períodos subsequentes. A concessão tem validade anual para alunos da Graduação e da Pós-Graduação.
  8. A FRS não renova bolsas de estudo nas seguintes situações:
     + alunos que ficaram reprovados em uma ou mais disciplinas;
     + alunos com débitos no setor financeiro sem uma negociação formal;
     + alunos que apresentarem problemas de conduta moral, detalhados no Manual do Aluno e no Regimento Interno.
  9. Poderão ter suas bolsas suspensas os alunos que apresentarem problemas graves de conduta moral, detalhados no Manual do Aluno e no Regimento Interno.

# RESPONSABILIDADES DO ALUNO QUANTO AO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

* 1. No caso de solicitação de bolsa de estudo feita por aluno com curso em andamento, esta não o isenta de continuar honrando pontualmente com as mensalidades até que a bolsa seja deferida.
  2. O aluno será beneficiado pela bolsa a partir do início do período de concessão, não sendo ressarcido pelas mensalidades já pagas.
  3. A concessão de bolsa de estudo parcial não isenta o candidato de honrar, pontualmente, com a parte que lhe cabe na mensalidade do curso.
  4. Terão suas bolsas de estudo suspensas com a validade ainda em andamento os alunos que:
     + deixarem de cumprir com suas obrigações financeiras, em até duas mensalidades, sem o devido acordo com a Instituição;
     + tiverem comprovada a inidoneidade das informações prestadas para obtenção da bolsa.

# ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

* Analisa e define o processo de concessão de bolsa de estudo, documentando-o em edital;
* Define Calendário para Concessão de Bolsas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento;
* Analisa processos de solicitação de bolsas, conforme critérios pré-estabelecidos;
* Solicita documentos adicionais ao aluno, se julgar cabível;
* Analisa documentos fornecidos e realiza entrevistas com candidatos;
* Apura quaisquer indícios de irregularidades no processo, tomando as medidas cabíveis para a sua correção;
* Resguarda e garante sigilo das informações prestadas pelo candidato;
* Preserva a transparência e a clareza do processo.

# 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA EDUCERE

Para participar do processo de concessão de bolsa, o aluno deve preencher o Formulário para Solicitação de Bolsa de Estudos Educere, anexando os documentos descritos abaixo.

# Documentos pessoais

* + - Cópia simples do RG e do CPF:
    - Histórico escolar do Ensino Médio;
    - Nota no ENEM, para ingressantes da Graduação (se houver);
    - Histórico escolar do Ensino Superior, para alunos da pós-graduação, transferência para a graduação e portadores de diploma para pleiteantes à graduação:
    - A comissão pode solicitar documentos adicionais.

# DISPOSITIVOS ADICIONAIS PARA BOLSAS CONCEDIDAS

* 1. Os alunos com bolsas aprovadas comprometem-se a informar a Instituição sobre alterações na situação financeira que descaracterizem a concessão da bolsa.
  2. A Instituição reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos adicionais referentes à renda declarada.